
Solicitação de Esclarecimento (REAJUSTE/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 54/2025 - PGJ - PE - Itens: 1, 3, 4 e 5. (PID - 0002-26).

Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

18 de dezembro de 2025 às

<demlpa@mppe.mp.br>

09:05

Para: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Karine Vitoria Lima de Oliveira <analise@daten.com.br>, David Viturino Pinheiro <analise3@daten.com.br>

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – DATEN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4042.2025.DEMLPA.PE.0054.MPPE

1. Quanto ao Quesito: REAJUSTE

Em que pese a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**, constante da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Termo de Referência nº 010/2025 – DEMAU)**, conter campo específico destinado ao preenchimento da data do orçamento estimativo, regista-se que, por se tratar de **minuta contratual**, inexiste, nesta fase, a menção expressa à referida data.

Todavia, esclarece-se que, no âmbito do **Sistema PE Integrado**, o documento formal utilizado pela Administração como base para a elaboração do orçamento estimativo é o “**Resumo da Solicitação de Compras**”, devidamente registrado e datado em **05/11/2025, às 12:37:31**, sendo esta, portanto, a **data-base do orçamento estimativo**, qual seja, **05/11/2025**.

Quanto ao critério de reajustamento, informa-se que o **índice de reajustamento adotado** é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, conforme previsto na minuta contratual.

Ressalta-se, por fim, que a data-base do orçamento e o índice de reajustamento serão formalmente consignados no instrumento contratual definitivo no momento de sua celebração, não havendo qualquer prejuízo à transparência, à segurança jurídica ou ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Quanto ao Quesito: DOCUMENTAÇÃO

O edital é claro ao estabelecer que a **apresentação de documentos em meio digital supre a exigência de apresentação documental**, nos termos do disposto nos itens **11.3, 11.4 e 13.7** do instrumento convocatório

Nesse sentido:

- a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, via sistema PE-Integrado;

- somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais em hipóteses excepcionais, tais como dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento, ou quando houver exigência legal expressa.

Assim, **não será exigido o envio de documentação em meio físico**, desde que os documentos digitais apresentados atendam integralmente às exigências editalícias.

3. Quanto ao Quesito: NOTA FISCAL

O entendimento está correto.

Atenciosamente,

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/MPPE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares - DEMLPA

Ministério Públíco do Estado de Pernambuco

DEMLPA: (81) 9.9200-0828

Equipe de Apoio: (81) 9.9196-6775

GMEC: (81) 9.9230-5453

licitacoes@mppe.mp.br

<https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio,
Recife-PE, CEP 50.010-470